



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

**LEI Nº 2363/2021**

**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre repasse de recursos federais ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista na forma que especifica e dá outras providências

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente os recursos financeiros recebidos do Governo Federal – Fonte 05 (Federal), necessários a manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192, nos termos da Portaria nº 3557, de 18 de dezembro de 2020, ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou pela abertura de crédito adicional especial via Decreto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessária, no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em vigência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência plurianual.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 23 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA  
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA**  
**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**